

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____

(Da Sra. Jusmari Oliveira)

*Fixa a data de 13 de Dezembro
como o “dia Nacional da
Vaquejada”.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O dia 13 de Dezembro é denominado no calendário nacional como “Dia Nacional da Vaquejada”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação desta casa, objetiva estabelecer uma data como referência como uma atividade cultural e esportiva da maior significação para o país que é a vaquejada.

Considerada como “Esporte de massa”, a vaquejada merece o apoio das esferas públicas, inclusive por movimentar a economia das regiões onde acontecem os espetáculos, gerando emprego e promovendo turismo.

Os aspectos culturais da vaquejada são marcantes e altamente significativos para a formação do povo nordestino e estão disseminados por todos os rincões do país. É uma manifestação cultural que transpõe as fronteiras do Nordeste e alcança todos os Estados brasileiros, onde as organizações e associações de vaqueiros já estão formando federações e, em andamento, estrutura-se a Confederação Nacional.

Pelas razões aqui expostas, consideramos que os nobres pares que compõem esta Casa do Congresso Nacional, acolherão este projeto de lei, aprovando a fixação da data de 13 de Dezembro como “dia Nacional da

115D422B47

115D422B47

Vaquejada”. Vale ressaltar que 13 de dezembro é o dia tradicionalmente cultuado religiosamente pelos bravos e valentes homens que muito fizeram e fazem pela região e pelo país.

Diante todo o exposto, requiero o apoio dos ilustres pares para a aprovação desse projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2007.

JUSMARI OLIVEIRA
Deputada Federal – PR/BA